



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 63/2026

CONTRATANTE (UASG): 928000 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região – Crefito-5

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva (higienização técnica, limpeza de filtros e dutos) e manutenção corretiva (diagnóstico e reparos) com eventual reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado (modelos Split e Janela), se autorizado, visando garantir a eficiência operacional e a qualidade do ar nas dependências da Sede (Porto Alegre) e Seccionais (Santa Maria e Caxias do Sul) do CREFITO-5, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.678,14

DATA DA SESSÃO: Dia 23/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO – CREFITO-5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026

(Processo Administrativo SEI nº 05.0520.000015/2026-14)

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (Crefito-5), por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva (higienização técnica, limpeza de filtros e dutos) e manutenção corretiva (diagnóstico e reparos) com eventual reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado (modelos Split e Janela), se autorizado, visando garantir a eficiência operacional e a qualidade do ar nas dependências da Sede (Porto Alegre) e Seccionais (Santa Maria e Caxias do Sul) do CREFITO-5, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o lote, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do



certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus



anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a**



70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Documentos de Habilitação e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Crefito5

Conselho Regional
de **Fisioterapia**
e **Terapia Ocupacional**

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação.

Eduardo Freitas da Rosa
Assinatura da autoridade competente



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (Processo Administrativo SEI nº 05.0520.000015/2026-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva (higienização técnica, limpeza de filtros e dutos) e manutenção corretiva (diagnóstico e reparos) com eventual reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado (modelos Split e Janela), se autorizado, visando garantir a eficiência operacional e a qualidade do ar nas dependências da Sede (Porto Alegre) e Seccionais (Santa Maria e Caxias do Sul) do CREFITO-5, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente Dispensa Eletrônica será julgada pelo critério de **menor preço por lote**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que atenda às exigências de habilitação e qualificação estipuladas para cada um deles neste Termo de Referência.

1.3. A divisão do objeto em lotes visa garantir a ampla competitividade, viabilizando a participação de empresas locais das respectivas regiões e a consequente redução de custos operacionais e de deslocamento, em observância ao princípio da economicidade.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Split 18.000btu – Marca Springer Maxiflex Alocado na sala da Plenária (4º andar) Estado: Sujo 		Unidade	1	R\$ 285,76	R\$ 4.000,64
	2	Janela 7.500btu – Marca Consul Air Master Alocado na sala da Contabilidade/Financeiro (4º andar) Estado: Sujo		Unidade	1	R\$ 285,76	



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

					
3	Janela 10.000btu Alocado na sala da Contabilidade/Financeiro (4° andar) Estado: Sujo / Problemas de funcionamento 	Unidade	1	R\$ 285,76	
4	Split 24.000btu – Marca Agravito Inverter LCST24QF Alocado na sala da Secretaria Geral (4° andar) Estado: Sujo 	Unidade	1	R\$ 285,76	
5	Janela 10.000btu – Marca Consul Air Master Alocado na sala da Secretaria Geral (4° andar) Estado: Sujo / falta peça 	Unidade	1	R\$ 285,76	



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

6	Janela 7.500btu – Marca Electrolux Ciclo Reverso Alocado na sala da Secretaria Geral (4° andar) Estado: Sujo / Falta peça 		Unidade	1	R\$ 285,76	
7	Janela 10.000btu – Marca Consul Classe A Alocado na sala dos Fiscais (4° andar) Estado: Sujo / painel solto 		Unidade	1	R\$ 285,76	
8	Janela 10.000btu – Marca Electrolux Ciclo Reverso Alocado na sala da Coordenação dos Fiscais (4° andar) Estado: Sujo / barulhento 		Unidade	1	R\$ 285,76	



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

9	Janela 10.000btu – Marca Consul Alocado na sala dos Funcionários (5° andar) Estado: Sujo / barulhento / Falta peças 		Unidade	1	R\$ 285,76	
10	Split 24.000 btu – Marca Agrato LCT24QF-O21 (Inverter) Alocado na sala da Comunicação (5° andar) Estado: Sujo 		Unidade	1	R\$ 285,76	
11	Janela 7.500btu – Marca Electrolux Ciclo Reverso Alocado na sala da Gerência de Gabinete (5° andar) Estado: Sujo / barulhento 		Unidade	1	R\$ 285,76	
12	Janela 7.500btu – Marca Electrolux Alocado na sala da Gerência de Executiva (5° andar) Estado: Sujo / barulhento / Falta			1	R\$ 285,76	



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

		Peças 					
	13	Janela 12.000btu – Marca Consul Air Master Alocado na sala da Diretoria (5° andar) Estado: Sujo / barulhento 			1	R\$ 285,76	
	14	Split 12.000btu – Marca Philco PH12000Q FM5 Alocado na sala do Jurídico (7° andar) Estado: Sujo 			1	R\$ 285,76	
2	15	Split 18.000btu – Marca Consul CBJ18C99NA00 Alocado na sala da Recepção (2° andar)		Unidade	1	R\$ 435,00	R\$ 1.057,50



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

		Estado: Sujo / Barulhento					
							
	16	Split 24.000btu – Marca Samsung AR24HSSPANXAZ Alocado na sala Multiuso (2° andar) Estado: Sujo 		Unidade	1	R\$ 315,00	
	17	Split 9.000btu – Marca LG USUW092WSG3 Alocado na sala dos Fiscais (2° andar) Estado: Sujo 		Unidade	1	R\$ 307,50	
3	18	Split 9.000btu – Marca Vix AS-09UW2RLDDK00 Alocado na sala da Recepção (2° andar) Estado: Sujo		Unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 620,00



					
19	Split 9.000btu – Marca Vix AS-09UW2RLDDK00 Alocado na sala dos Fiscais (2º andar) Estado: Sujo 	Unidade	1	R\$ 310,00	

1.4. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A natureza comum do objeto justifica-se pela baixa complexidade técnica dos serviços de manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado de modelos padronizados (Split e Janela).

1.5. A contratação é caracterizada como serviço de escopo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A vigência de 12 meses visa resguardar o Conselho quanto à garantia técnica dos serviços executados.

1.6. O prazo para a execução integral dos serviços (limpeza técnica, higienização e manutenção corretiva inicial) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados estritamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo fiscal de cada unidade.

1.7. As cláusulas regulamentares que disciplinam a vigência e a execução do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência. Ressalta-se que o instrumento contratual será substituído pela respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a qual passará a vincular as partes às condições aqui estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra o processo administrativo.



2.2. Em observância ao Art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela dispensa da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), dada a baixa complexidade técnica do objeto e a suficiência do detalhamento contido neste Termo de Referência para a perfeita execução dos serviços.

2.3. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do CREFITO-5, alinhado ao planejamento estratégico da autarquia para a manutenção e conservação de seus ativos imobilizados.

2.4. A necessidade da contratação justifica-se pela urgência em restabelecer a eficiência operacional do sistema de climatização na Sede e nas Seccionais (Santa Maria e Caxias do Sul), visando garantir a salubridade do ambiente de trabalho, o cumprimento da Lei Federal nº 13.589/2018 (Lei do PMOC) e a preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de manutenção, abrangendo atividades preventivas e corretivas em 19 (dezenove) unidades de climatização do CREFITO-5. A estratégia foca na sustentabilidade operacional, visando estender o ciclo de vida dos equipamentos e reduzir o consumo de energia elétrica da Autarquia.

3.2. A contratada deverá realizar a higienização técnica profunda, a substituição de filtros, a verificação de carga de gás refrigerante e o reparo de vícios operacionais identificados (ruídos excessivos e falhas de componentes), garantindo que os aparelhos operem em sua capacidade plena após a intervenção.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos ativos, a solução proposta prioriza:

3.3.1. Intervenção imediata para evitar a necessidade de substituição precoce do patrimônio, prolongando a vida útil dos aparelhos em uso.

3.3.2. Garantia de que os compressores e sistemas de troca de calor operem sem sobrecarga, minimizando os custos fixos de eletricidade nas unidades.

3.3.3. A empresa vencedora será responsável pelo descarte adequado de filtros usados, componentes eletrônicos avariados e fluidos refrigerantes, em observância às normas ambientais vigentes.

3.4. Conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a solução é considerada de baixa complexidade técnica, sendo o detalhamento contido neste instrumento suficiente para suprir a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nos termos do Art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado de complexidade similar ou superior.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei nº 13.589/2018, garantindo a eliminação de poluentes físicos, químicos e biológicos.



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

4.1.3. A contratada é integralmente responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de filtros, peças inservíveis e fluidos refrigerantes, conforme as normas do IBAMA/CONAMA.

4.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo (produtos químicos biodegradáveis, filtros, fitas, etc.), ferramentas e EPIs necessários para a execução segura dos serviços, sem custos adicionais ao Conselho.

4.1.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças eventualmente substituídas, contados a partir do ateste de conformidade pelo fiscal da unidade.

4.1.6. A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a permanência nas dependências do CREFITO-5, respeitando as normas internas de segurança e os horários de funcionamento administrativo.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A contratada deverá garantir que a manutenção e a higienização técnica resultem na recuperação da eficiência térmica original dos aparelhos, visando a redução do consumo de energia elétrica nas unidades do Conselho.

4.2.2. Os produtos utilizados para limpeza (detergentes e bactericidas) deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis e possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária (ANVISA), minimizando o impacto ambiental dos efluentes gerados.

4.2.3. A contratada deverá adotar práticas que evitem a liberação de gases refrigerantes (fluidos halogenados) na atmosfera durante as manutenções corretivas, priorizando a sua recuperação e reciclagem conforme as normas do Protocolo de Montreal e do CONAMA.

4.2.4. É de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de filtros usados, embalagens de produtos químicos e peças inservíveis, sendo vedado o descarte destes materiais no lixo comum das unidades do CREFITO-5.

4.2.5. A empresa deverá orientar seus técnicos sobre o uso racional de água durante os procedimentos de limpeza das evaporadoras e condensadoras, evitando desperdícios nas dependências da Sede e das Seccionais.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na Para a presente contratação, considerando tratar-se de serviço de manutenção em equipamentos já instalados e integrantes do patrimônio do CREFITO-5, a indicação de marcas ou modelos dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1. Peças de Reposição: Caso haja necessidade de substituição de componentes (capacitores, placas, sensores, motores ventiladores), as peças deverão ser originais ou, na impossibilidade técnica devidamente justificada, originais de primeira linha, com características técnicas (potência, voltagem e dimensões) integralmente compatíveis com as marcas dos aparelhos listados na tabela do item 1.3.

4.3.2. Fluidos Refrigerantes: Deverão ser utilizados gases de procedência comprovada e compatíveis com a tecnologia de cada compressor (R-410A para modelos inverter ou R-22 para modelos convencionais), sendo vedada a mistura de gases de diferentes especificações.

4.3.3. Insumos de Higienização: Os produtos químicos utilizados na limpeza técnica das evaporadoras e condensadoras deverão possuir registro na ANVISA e ser de marcas reconhecidas no mercado de refrigeração pela eficácia bactericida e ação não corrosiva às colmeias de alumínio.



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

4.4. A exigência de compatibilidade técnica e originalidade das peças visa assegurar a integridade do ciclo de vida dos equipamentos, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Diante Para a presente contratação, não há registro de vedação de marcas ou produtos específicos fundamentada em processo administrativo prévio, nos termos do art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021."

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Para a presente contratação, considerando a diversidade de marcas que compõem o parque tecnológico de climatização do CREFITO-5 e a natureza de serviço de escopo, não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricantes., que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, seja ela total ou parcial.

4.8. A vedação justifica-se pela natureza do serviço e pela divisão do objeto em lotes geográficos independentes, estratégia adotada justamente para permitir a participação de empresas locais com estrutura própria em cada localidade (Sede e Seccionais).

4.9. A contratada deverá executar os serviços com equipe técnica pertencente ao seu quadro de pessoal ou profissionais regularmente contratados, assumindo integral responsabilidade técnica, civil e administrativa por todas as atividades desempenhadas nas dependências do Conselho.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A dispensa da garantia justifica-se pela baixa materialidade financeira da contratação e pela natureza do objeto (serviço de escopo de curta duração), sendo o risco de inadimplemento passível de mitigação por meio do acompanhamento direto da fiscalização e do pagamento condicionado à entrega efetiva e ao ateste dos serviços.

4.12. Em observância ao Art. 18, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação para a não exigência de garantia encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando a baixa complexidade técnica e a suficiência das sanções administrativas previstas neste instrumento para assegurar a execução contratual.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução é facultada aos licitantes, sendo recomendada para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto, especialmente quanto ao estado de conservação dos equipamentos instalados na Sede e Seccionais.

4.14. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto aos respectivos fiscais de cada unidade, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h:

4.14.1. Lote 01 (Sede - Porto Alegre): Contato com Francelle Pinheiro;

4.14.2. Lote 02 (Santa Maria): Contato com Luciele Silva;

4.14.3. Lote 03 (Caxias do Sul): Contato com Arcênio Sattler Júnior.



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

4.15. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e credencial ou declaração da empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.16. Substituição da Vistoria: Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal assinada por seu responsável técnico (ou representante legal) afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todos os riscos decorrentes.

4.17. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades de acesso ou omissão de detalhes técnicos, devendo a contratada assumir o ônus de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto dentro do valor adjudicado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

5.2. A solução completa (limpeza e reparos) deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos por lote.

5.3. Etapas:

5.3.1. Diagnóstico Inicial: Conferência visual e funcional de cada aparelho com o fiscal da unidade.

5.3.1.1. Caso o Diagnóstico Inicial aponte a necessidade de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios (tais como botões, placas, compressores, etc.), a Contratada deverá apresentar relatório técnico acompanhado de orçamento separado.

5.3.1.2. O ônus pelo fornecimento das peças de reposição correrá por conta do CREFITO-5, mediante autorização prévia da Administração, podendo o Conselho optar por fornecer diretamente as peças ou autorizar a execução com base no orçamento apresentado, desde que este esteja compatível com os preços de mercado.

5.3.2. Execução Técnica: Higienização profunda, substituição de filtros e reparos de ruídos/peças.

5.3.3. Testes de Entrega: Verificação de temperatura e nível de ruído após a intervenção.

5.3.4. Ateste: Assinatura do termo de recebimento pelo fiscal local.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão executados nos endereços abaixo, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio com 48h de antecedência:

5.4.1. Lote 01 (Sede): Av. Palmeira, nº 27/403, Porto Alegre/RS.

5.4.2. Lote 02 (Seccional Santa Maria): Alameda Montevideo, nº 322/204, Santa Maria/RS.

5.4.3. Lote 03 (Seccional Caxias do Sul): Rua Moreira César, nº 2715/21, Caxias do Sul/RS.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas mínimas:



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

5.5.1. Limpeza Técnica: Utilização de máquinas de pressão controlada com coletores de resíduos (bag) para evitar sujeira nas paredes e móveis.

5.5.2. Higienização: Aplicação de bactericida/fungicida com registro na ANVISA nas colmeias e bandejas.

5.5.3. Verificação Mecânica: Reaperto de carenagens e ajuste de ventiladores para sanar os ruídos relatados no levantamento preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

5.6.1. Escadas, lonas de proteção e ferramentas de medição (manômetros/termômetros);

5.6.2. Produtos químicos biodegradáveis e filtros de reposição;

5.6.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus técnicos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Para elaboração do preço, as licitantes devem considerar que:

5.7.1. Os aparelhos possuem capacidades variadas (de 7.500 a 30.000 BTUs);

5.7.2. Alguns equipamentos apresentam ruídos excessivos e vibrações que demandam ajustes mecânicos específicos;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia técnica dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo de cada lote.

5.8.1. Durante este período, a contratada deverá corrigir qualquer falha decorrente do serviço executado ou vício em peça substituída em até 48 horas após o chamado do Conselho.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, devendo a contratada apenas realizar a limpeza da área de trabalho ao final de cada jornada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será fiscalizada tecnicamente de forma descentralizada, visando garantir a conformidade dos serviços em cada localidade, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Ficam designados como fiscais responsáveis pelo acompanhamento técnico, conferência da execução e ateste das notas fiscais em suas respectivas unidades:

6.3.1. Unidade Sede (Porto Alegre): Francelle Pinheiro (Setor de Licitações/Administrativo);

6.3.2. Seccional Caxias do Sul: Arcênio Sattler Júnior (Agente Fiscal);

6.3.3. Seccional Santa Maria: Luciele Silva (Assessora de Licitações e Contratos).



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

6.4. Atribuições dos Fiscais Técnicos:

- 6.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências (ex: atrasos, ruídos não sanados);
- 6.4.2. Notificar a Contratada para correção de falhas em até 48 horas;
- 6.4.3. Verificar se a empresa utilizou materiais adequados e deixou o local limpo;
- 6.4.4. Emitir o termo de recebimento provisório e atestar a nota fiscal do respectivo lote.

Gestão e Fiscalização Administrativa

6.5. A gestão centralizada do processo e a fiscalização administrativa (verificação de regularidade fiscal, empenho e cronograma geral) ficarão a cargo do Setor de Licitações e Contratos da Sede, que coordenará a consolidação dos atestes para fins de pagamento único ou por lote.

Preposto

- 6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para ser o interlocutor com o Conselho, disponível via telefone ou e-mail em horário comercial.
- 6.7. O preposto não precisa estar presente fisicamente de forma permanente, mas deve ter autonomia para resolver pendências técnicas reportadas pelos fiscais das três unidades.

Reunião Inicial e Comunicação

- 6.8. Após entrega da Nota de Empenho, o Conselho poderá convocar reunião virtual com o preposto para alinhar o cronograma de visitas às três cidades.
- 6.9. As comunicações formais serão realizadas prioritariamente por e-mail institucional, possuindo plena validade para fins de registro de ocorrências.
- 6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução basear-se-á na conformidade técnica dos serviços realizados em cada aparelho de ar-condicionado. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) complexo, mas sim a verificação direta dos seguintes itens:

- 7.1.1. Redução de ruídos e vibrações conforme solicitados;
- 7.1.2. Eficiência térmica (resfriamento) e limpeza física comprovada;
- 7.1.3. Utilização de materiais e produtos conforme especificado no TR.

7.2. Poderá haver glosa proporcional no pagamento caso se constate a inexecução parcial do lote, a má qualidade do serviço ou a não correção de vícios apontados pelos fiscais no prazo de 48 horas.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por lote, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação de conclusão pela Contratada, mediante conferência dos fiscais designados.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de Termo Detalhado assinado pelo respectivo fiscal, após a confirmação de que



todos os vícios técnicos foram sanados e a documentação administrativa (regularidade fiscal) está em dia.

Liquidação

7.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da prova de regularidade junto ao SICAF (ou certidões negativas de FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Federais). Caso haja irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar em até 05 dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento ou rescisão.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por lote, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente atestado pelo fiscal da unidade.

7.7. Após o Recebimento Definitivo e autorização para emissão da nota, o prazo para pagamento (liquidação) será de até 10 (dez) dias úteis, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Como o valor total da contratação é inferior ao limite do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, a Administração priorizará a celeridade no fluxo de pagamento.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado exclusivamente mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada (vinculada ao CNPJ constante na Nota Fiscal), em banco e agência indicados no momento da contratação.

7.11. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária ou a efetiva disponibilidade do recurso na conta do favorecido, observando-se o fluxo de liquidação do Conselho.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. O pagamento de cada lote (Porto Alegre, Santa Maria e Caxias do Sul) poderá ser efetuado de forma independente, condicionado ao ateste do respectivo fiscal setorial e à verificação da regularidade fiscal junto ao SICAF.

Antecipação de pagamento

7.15. Para a presente contratação, não será admitida a antecipação de pagamento sob qualquer pretexto.



7.16. O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução total de cada lote, mediante a devida medição, recebimento e ateste pelos fiscais designados, conforme os critérios estabelecidos no tópico de "Medição e Pagamento" deste Termo de Referência.

7.17. A vedação à antecipação de pagamento justifica-se pela natureza comum do objeto (serviço de escopo), pela baixa complexidade da solução e pela inexistência de condições excepcionais que demandem aporte financeiro prévio por parte da Administração, em observância ao princípio da segregação de funções e à segurança do erário.

Cessão de crédito

7.18. Para a presente contratação, não será admitida a cessão de direitos creditícios decorrentes da execução do objeto.

7.19. A vedação justifica-se pela natureza da contratação (serviço de escopo de curta duração), pelo baixo valor econômico dos lotes e pela necessidade de garantir que o pagamento seja efetuado diretamente à empresa executora, assegurando a agilidade no encerramento do processo administrativo e na liquidação da despesa.

7.20. O CREFITO-5 entende que a cessão de crédito em contratações de pronta execução eleva o risco de inadimplemento de obrigações acessórias por parte da contratada e dificulta a aplicação de glosas ou compensações em caso de falhas técnicas, contrariando o interesse público na manutenção eficiente do patrimônio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

8.2. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2.1. A disputa será dividida em 03 (três) lotes independentes, permitindo que uma mesma empresa vença um ou mais lotes, desde que apresente a menor proposta e comprove a qualificação técnica exigida.

Regime de execução

8.3. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O valor ofertado pela licitante deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em cada unidade do CREFITO-5, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, deslocamentos, tributos e demais encargos.

Exigências de habilitação

8.4. Em observância ao Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa parcial ou total dos requisitos de habilitação em contratações diretas de baixo valor e pronta execução, as exigências deste tópico limitam-se ao mínimo indispensável para garantir a segurança da prestação do serviço e a integridade do patrimônio do Conselho.



Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 8.5. Inscrição: Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de MEI, apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 8.6. Regularidade Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias).
- 8.7. FGTS e CNDT: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.8. Regularidade Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade (ISSQN).

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9. Ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em razão da natureza do objeto e do pagamento ser efetuado somente após a entrega definitiva do serviço, mitigando o risco financeiro da Administração.

Qualificação Técnica

- 8.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.11. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção/higienização de aparelhos de ar-condicionado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.678,14 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme detalhado item 1.3 deste Termo de Referência.
- 9.2. Para fins de julgamento e empenho, o valor global está distribuído conforme os seguintes preços máximos aceitáveis:
- 9.2.1. LOTE 01 (Sede - Porto Alegre): R\$ 4.000,64 (quatro mil reais e sessenta e quatro centavos);
- 9.2.2. LOTE 02 (Seccional Santa Maria): R\$ 1.057,50 (mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- 9.2.3. LOTE 03 (Seccional Caxias do Sul): R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- 9.3. Os preços estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as particularidades geográficas e a complexidade técnica dos serviços em cada unidade.
- 9.4. O valor proposto pela licitante deverá contemplar todos os custos operacionais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e deslocamentos necessários à execução em cada localidade, não sendo admitidos pleitos de acréscimos sob alegação de custos logísticos não previstos.



Crefito5

Conselho Regional
de **Fisioterapia**
e **Terapia Ocupacional**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica:
6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Manutenção e Conservação Bens Móveis.

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

Luciele Daiane da Silva
Setor de Licitações, Contratos e Patrimônio
CREFITO-5



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira para o presente objeto, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de habilitação ao mínimo indispensável, e no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que faculta tal dispensa em contratações de serviços de entrega imediata e baixa materialidade financeira.

1.20. A decisão justifica-se pelos seguintes fatores:

1.21. Baixo risco e execução imediata: Por se tratar de prestação de serviços de limpeza e higienização de execução imediata e pontual, o pagamento será realizado em parcela única, somente após a efetiva prestação dos serviços e a emissão do termo de aceite definitivo pela Administração, o que mitiga integralmente os riscos financeiros e de inadimplemento por parte do Conselho.

1.22. Baixa complexidade: O objeto não demanda grandes investimentos em infraestrutura ou capital pela contratada. Desse modo, torna-se desnecessária e desproporcional a aferição de índices de liquidez ou a exigência de balanço patrimonial para o cumprimento do contrato.

1.23. Fomento à Competitividade: A simplificação documental e a eliminação de barreiras burocráticas ampliam a participação de Micro e Pequenas Empresas (MPEs), privilegiando a busca pela proposta mais vantajosa e atendendo ao princípio da proporcionalidade.

1.24. Ausência de prejuízo institucional: Por se tratar de manutenção preventiva e corretiva pontual de higienização, eventual inexecução contratual não interromperá de forma permanente serviços essenciais contínuos do Órgão, permitindo a pronta



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

aplicação das sanções cabíveis e a contratação de nova empresa face ao baixo valor envolvido.

1.25. Portanto, a dispensa dos requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 é medida adequada para garantir a ampla competitividade e evitar barreiras burocráticas excessivas frente ao vulto da contratação.

Qualificação Técnica

1.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.